



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,

CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

|  |
|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>INCONFIDENTES       |
| Publicado: <u>29</u> / <u>10</u> / <u>2019</u> |
| a <u>14</u> / <u>11</u> / <u>2019</u>          |

## DECRETO N.º 1689/2019

Aprova projeto de loteamento urbano denominado “**PEDRA DO SOL**” e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 6º, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, ainda a Lei Federal, 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que regulamenta e disciplina o uso e parcelamento do solo urbano;

### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica aprovado o projeto de loteamento Urbano de Propriedade de **PMP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** denominado **LOTEAMENTO PEDRA DO SOL** com área total de 101.833,00 m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com o projeto Urbanístico, memorial descritivo dos lotes e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 001/2019, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º**- No ato do registro do projeto de loteamento, o Loteador deverá transferir ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos, para este, a propriedade das vias de circulação (Ruas e Avenidas), as áreas verdes (Praças), as áreas institucionais e de preservação permanente, e equipamentos urbanos indicados no projeto.

**Art.3º**- O proprietário do projeto de Loteamento deverá garantir a realização do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois anos),



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (35) 3464 1000

podendo ser prorrogado por mais um ano, devidamente justificado, a critério do Executivo, a execução das obras de urbanização, constantes no Termo de Compromisso e Responsabilidade integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. As obras de urbanização mencionadas neste artigo deverão ser executadas em conformidade com os projetos e o cronograma aprovados, e que integram o projeto do loteamento, constantes do Processo Administrativo nº 001/2019.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Inconfidentes – Minas Gerais, 29 de outubro de 2019.



Decio Bonamichi  
Prefeito Municipal